



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 – Centro  
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000  
e-mail: [gabinete@caparao.mg.gov.br](mailto:gabinete@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1282  
[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)  
– Comissão Permanente de Seleção –

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2021

Edital n°. 001/2021

### MEMORIAL DE PARÂMETROS PARA JULGAMENTO DOS TÍTULOS

(Estabelecidos consensualmente, mediante decisão unânime ou por maioria dos membros da Comissão Permanente de Seleção)

**Data:** 06/01/2021

**Base normativa:** [Lei Complementar Municipal n°. 008/2015](#); [Edital n°. 001/2021](#);  
[Classificação Brasileira de Ocupações \(CBO\)](#)

### PARÂMETROS:

**I - Funções consideradas equivalentes ou com atribuições idênticas às estabelecidas na Legislação local ao cargo de Trabalhador Braçal (Anexo II c/c Item 5.2.4.1 do Edital; Anexo V da Lei Complementar Municipal n°. 008/2015):**

**1.1. Ajudantes de Obras Civis (CBO 7170):** Demolidor de casas, Demolidor de prédios, Ajudante de marleteiro, Marleteiro, Poceiro (edificações), Cacimbeiro (poço), Cavador de poço, Cisterneiro, Poceiro, Servente de obras, Auxiliar de Calceteiro, Ajudante de obras, Ajudante de saneamento, Auxiliar de pedreiro, Servente de pedreiro e Vibradorista/Operador de vibrador de concreto.

**1.2. Assentadores de canalização (CBO 7241):** Armador de manilhas, Assentador de manilhas, Encanador, Auxiliar de encanador, Bombeiro hidráulico, Instalador hidráulico, Instalador de tubulações, Encanador de manutenção, Encanador industrial, Instalador de canos, Instalador de águas, esgotos e gás, Serpentineiro e Instalador de tubulações.

**1.3. Trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142):** Agente de coleta de lixo, Coletor de lixo, Lixeiro, Varredor de rua, Gari, Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, Coletor de resíduos sólidos em via pública.

**1.4. Jardineiro (CBO 6220-10).**

**1.5. Roçador (CBO 6220-20).**

**II - Funções não consideradas equivalentes ou com atribuições distintas às estabelecidas na Legislação local ao cargo de Trabalhador Braçal (Anexo II c/c Item 5.2.4.1 do Edital; Anexo V da Lei Complementar n°. 008/2015):**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 – Centro  
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000  
e-mail: [gabinete@caparao.mg.gov.br](mailto:gabinete@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1282  
[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)  
– Comissão Permanente de Seleção –

**2.1. Trabalhadores nos serviços de manutenção de edificações (CBO 5143):** Limpador de vidros, Cordeiro, Lavador de fachadas, Lavador de vidros, Limpador de janelas e de fachadas, Auxiliar de manutenção predial, Auxiliar de manutenção de edificações, Cordista, Operador de balancim, Faxineiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Servente de limpeza, Auxiliar de conservação de barragens, Auxiliar de conservação de obras civis, Auxiliar de manutenção de edifícios, Oficial de manutenção, Oficial de manutenção predial, Oficial de serviços diversos na manutenção de edificações, Oficial de serviços gerais na manutenção de edificações, Trabalhador de manutenção de edifícios, Trabalhador na conservação de edifícios, Piscineiro.

**2.2. Trabalhadores de estruturas de alvenaria (CBO 7152):** Calceteiro, Acafelador, Asfaltador, Cabuqueiro e Pedreiro (em qualquer especialidade).

**2.3. Trabalhadores de apoio à agricultura (CBO 6220), excetuando-se Jardineiro (CBO 6220-10) e Roçador (CBO 6220-20).**

## **III – Certificados de conclusão de cursos de capacitação aceitos como da “área específica de atuação (Trabalhador Braçal ou funções equivalentes)” (Anexo II, item VII do Edital):**

**3.1.** Todos os títulos que se enquadrarem nas funções descritas no Item I deste Memorial ou nas atribuições do cargo de Trabalhador Braçal, descritas no Anexo V da Lei Complementar Municipal n°. 008/2015;

**3.2.** Curso de “Construção Civil” ou equivalente.

## **IV – Certificados de conclusão de cursos de capacitação não aceitos como da “área específica de atuação (Trabalhador Braçal ou funções equivalentes)” (Anexo II, item VII do Edital):**

**4.1.** Todos os títulos que se enquadrarem nas funções descritas no Item II deste Memorial ou em atribuições diversas do cargo de Trabalhador Braçal ou em atribuições próprias dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e de Pedreiro, descritas no Anexo V da Lei Complementar Municipal n°. 008/2015).

## **V – Certificados de conclusão de cursos de capacitação aceitos como da “área de elétrica residencial ou industrial” (Anexo II, item VIII do Edital):**

**5.1.** Todos os títulos que se enquadrarem nas funções de Eletricistas de manutenção eletroeletrônica (CBO 9511), Montadores de equipamentos eletroeletrônicos (CBO 7311) e Instaladores e reparadores de linhas e cabos elétricos, telefônicos e de comunicação de dados (CBO 7321) e Trabalhadores de instalações elétricas (CBO 7156).

## **VI – Certificados de conclusão de cursos de capacitação não aceitos como da “área de elétrica residencial ou industrial” (Anexo II, item VIII do Edital):**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 – Centro  
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000  
e-mail: [gabinete@caparao.mg.gov.br](mailto:gabinete@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1282  
[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)  
– *Comissão Permanente de Seleção* –

**6.1.** Todos os títulos que se enquadrarem nas funções relacionadas à tecnologia da informação, análise de sistemas ou informática (CBO 2124).

## **VII– Certificados de conclusão de cursos de capacitação aceitos como da “área de segurança do trabalho” (Anexo II, item IX do Edital):**

**7.1.** Todos os títulos que se enquadrarem nas funções de Técnicos em segurança do trabalho (CBO 3516) ou voltados às diretrizes da Norma Regulamentadora NR 5 do antigo Ministério do Trabalho (atual Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia), que estabelece a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).

## **VIII– Certificados de conclusão de cursos de capacitação não aceitos como da “área de segurança do trabalho” (Anexo II, item IX do Edital):**

**8.1.** Todos os títulos que se enquadrarem nas funções de Administrador em segurança da informação (CBO 2123-20), Agente de higiene e segurança alimentar (2543-10), Agente de segurança (5173-10), Agente de segurança ferroviária (5173-30), Agente de segurança penitenciária (5173-15), Agente de segurança socioeducativa (5153-25) e Analista em segurança da informação (2123-20).

---

**MÔNICA DE FÁTIMA  
DA SILVA OLIVEIRA**  
Presidente

**ADENILSON  
VALÉRIO LEITE**  
Secretário

**ÉRICA BREVLATO  
DE SOUZA TAVARES**  
Membro